

Análise das Propostas de Preços e Planilhas de Custos
Pregão Presencial nº 001/2019

Conforme ata de recebimento e abertura de envelopes de Propostas de Preço das empresas participantes do certame de Pregão Presencial nº 001/2019, a sessão foi suspensa para a pregoeira e equipe de apoio procederem a análise das propostas de preço e planilhas.

A pregoeira enviou as planilhas para a empresa **Rosana Serviços Contábeis Ltda**, que presta assessoria na área de contabilidade, para auxiliar na análise das mesmas, quanto aos encargos sociais e impostos, que deu o seguinte parecer:

“Empresa: **Costa Oeste Serviços**: a planilha foi elaborada corretamente;

Empresa: **Orbenk Administração e Serviços Ltda**: a planilha foi elaborada corretamente;

Empresa: **Barreiras Prestadora de Serviços Eirelli**: a parte trabalhista está correta, no módulo de custos indiretos, tributos e lucro não estão especificados os tributos e lucro para cumprir as regras da licitação;

Empresa: **Maria Aparecida Fagundes**: a planilha foi elaborada corretamente;

Empresa: **GM Instaladora Eirelli**: a empresa é optante no simples nacional, tem alíquotas diferenciadas conforme o faturamento e o anexo que se enquadra, não tem como conferir exatamente;

Empresa: **UNIJPE Serviços e Transportes Ltda ME**: a empresa é optante no simples nacional tem alíquotas diferenciadas conforme o faturamento e o anexo que se enquadra, não tem como conferir exatamente;

Empresa: **DCS Fornecedoras e Serviços e Produtos Ltda ME**: a empresa é optante no simples nacional tem alíquotas diferenciadas conforme o faturamento e o anexo que se enquadra, não tem como conferir exatamente.”

Análise da Comissão do Pregão:

Empresa **UNIJPE Serviços e Transportes Ltda**

Ao analisar a proposta de preço e planilhas de custo da empresa UNIJPE, verificou-se que a mesma elaborou a proposta de preço com salário de acordo com a CCT 2018, no valor de R\$ 1.110,00 + pagamento de 20% de insalubridade para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e R\$ 1.176,31 para o cargo de merendeira.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019

Em Nota de Esclarecimento III sobre o Edital, emitida no dia 25 de fevereiro, a Pregoeira esclareceu que a proposta de preço “DEVERÁ ser elaborada considerando a convenção Coletiva do Trabalho de 2019, considerando que todos possuem conhecimento da mesma, mesmo não havendo a sua publicação”. Assim como a empresa elaborou a sua proposta considerando a CCT de 2018, não previu na planilha de custos o reajuste/prêmio de 5% sobre o valor da remuneração, conforme previsto na cláusula décima primeira – prêmio de assiduidade da Convenção Coletiva do Trabalho de 2019.

Em sua proposta a empresa considerou para fins de soma total, a quantidade de 12 meses, porém na Nota de Esclarecimento II a Pregoeira Esclarece que “ 3.1 Para o Valor Global da Proposta de Preço a licitante deverá multiplicar o valor mensal pelo período de 11 meses, não podendo a proposta de preço ultrapassar o valor Total de R\$ 3.048.100,00 (três milhões, quarenta e oito mil, e cem reais), devendo ainda respeitar os valores máximos mensais por funcionário, sob pena de desclassificação.

Conforme parecer da assessoria de contabilidade, a mesma identificou que a empresa está enquadrada no Simples Nacional, e verificando os percentuais e impostos constantes na planilha de custos, a comissão também entendeu que a empresa considerou para fins de cálculos os percentuais de enquadramento do Simples Nacional. Uma das exigências do edital é que em caso da empresa estar enquadrada no Simples Nacional a mesma deverá solicitar a exclusão imediatamente após a assinatura do contrato. Considerando o cálculo neste enquadramento a empresa teria uma vantagem maior no preço, visto que seus impostos seriam menores do que as demais empresas, portanto a mesma deveria já, na sua proposta de preço e planilha de custos prever os impostos em outro regime tributário.

Concluindo assim, a mesma não cumpriu todas as exigências contidas no Edital, ficando assim desclassificada na proposta de preço.

Empresa: **Orbenk Administração e Serviços Ltda**

Ao analisar a proposta de preço e planilhas de custo da empresa ORBENK, verificou-se que a mesma elaborou a proposta de preço com salário de acordo com a CCT 2018, no valor de R\$ 1.110,00 + pagamento de 20% de insalubridade para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e R\$ 1.176,31 para o cargo de merendeira, considerando ainda o valor de reajuste conforme previsto na CCT 2019, estando dentro dos parâmetros exigidos no edital.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019

Em análise da assessoria de contabilidade, a mesma apontou que os encargos, tributos e impostos foram calculados corretamente, estando dentro do estabelecido no edital.

Diante disso a proposta de preço da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, está classificada.

Empresa: GM Instaladora Eirelli

Ao analisar a proposta de preço e planilhas de custo da empresa GM Instaladora, verificou-se que a mesma elaborou a proposta de preço com salário de acordo com a CCT 2019, porém a empresa está considerando para efetivo pagamento a quantidade de 200 horas mensais, descontando o valor do funcionário, R\$ 1.069,37 (um mil e sessenta e nove reais com trinta e sete centavos) para o cargo de merendeira e R\$ 1.009,09 (um mil e nove reais com nove centavos) para o cargo de auxiliar de serviços gerais), o que a comissão do pregão entende não ser o correto, já que a convenção não estipula valor por hora, e sim o valor mínimo mensal, não sendo legal o pagamento menor que o estabelecido em lei.

A empresa considerou ainda o valor de reajuste de 5% (assiduidade) apresentado nas despesas de insumos (Montante "B"), estando dentro dos parâmetros exigidos no edital.

A empresa informa em sua planilha de custos que os impostos são calculados no Lucro Presumido.

Diante disso a pregoeira solicita justificativa e comprovação legal para a diminuição do salário, não comprovando tal situação a empresa fica desclassificada na proposta de preço.

Empresa: Barreiras Prestadora de Serviços Eirelli

Ao analisar a proposta de preço e planilhas de custo da empresa Barreiras, verificou-se que a mesma elaborou a proposta de preço com salário de acordo com a CCT 2019, no valor de R\$ 1.110,00 + pagamento de 20% de insalubridade para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e R\$ 1.176,31 para o cargo de merendeira, porém não foi localizado na planilha o percentual de 5%(cinco por cento) de prêmio de assiduidade conforme previsto na cláusula primeira da convenção coletiva do trabalho.

A empresa não considerou também o valor do vale transporte.

Concluindo assim, a mesma não cumpriu todas as exigências contidas no Edital, ficando assim desclassificada na proposta de preço.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019

Empresa: **Costa Oeste Serviços de Limpeza Eirelli**

Ao analisar a proposta de preço e planilhas de custo da empresa Costa Oeste, verificou-se que a mesma elaborou a proposta de preço com salário de acordo com a CCT 2018, no valor de R\$ 1.110,00 + pagamento de 20% de insalubridade para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e R\$ 1.176,31 para o cargo de merendeira, porém a empresa não considerou o reajuste/prêmio de 5%(cinco por cento) de assiduidade.

Conforme Nota de Esclarecimento III sobre o Edital, emitida no dia 25 de Fevereiro, a Pregoeira esclarece que a proposta de preço DEVERÁ ser elaborada considerando a convenção Coletiva do Trabalho de 2019, considerando que todos possuem conhecimento da mesma, mesmo não havendo a sua publicação, a qual consta em sua cláusula décima primeira, o percentual de 5%(cinco por cento) para os trabalhadores que não tiverem falta.

Assim a empresa Costa Oeste Serviços de Limpeza Eirelli, fica desclassificada por não considerar em seu cálculo o reajuste de assiduidade.

Empresa: **DCS Fornecedor de Serviços e Produtos Ltda - ME**

Ao analisar a proposta de preço e planilhas de custo da empresa DCS, verificou-se que a mesma elaborou a proposta de preço com salário de acordo com a CCT 2018, no valor de R\$ 1.110,00 + pagamento de 20% de insalubridade para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e R\$ 1.176,31 para o cargo de merendeira, porém a empresa não considerou o reajuste/prêmio de 5%(cinco por cento) de assiduidade.

Conforme Nota de Esclarecimento III sobre o Edital, emitida no dia 25 de Fevereiro, a Pregoeira esclarece que a proposta de preço DEVERÁ ser elaborada considerando a convenção Coletiva do Trabalho de 2019, considerando que todos possuem conhecimento da mesma, mesmo não havendo a sua publicação, a qual consta em sua cláusula décima primeira, o percentual de 5%(cinco por cento) para os trabalhadores que não tiverem falta.

A empresa informa em sua planilha de custos que os impostos são calculados no Lucro Presumido.

Concluindo assim, a mesma não cumpriu todas as exigências contidas no Edital, ficando assim desclassificada na proposta de preço.

Empresa: **Mara Aparecida Fagundes ME**



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019

Ao analisar a proposta de preço e planilhas de custo da empresa Mara Aparecida Fagundes ME, verificou-se que a mesma elaborou a proposta de preço com salário de acordo com a CCT 2018, no valor de R\$ 1.110,00 + pagamento de 20% de insalubridade para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e R\$ 1.176,31 para o cargo de merendeira, considerando ainda o valor de reajuste conforme previsto na CCT 2019, estando dentro dos parâmetros exigidos no edital.

Em análise da assessoria de contabilidade, a mesma apontou que os encargos, tributos e impostos foram calculados corretamente, estando dentro do estabelecido no edital.

Diante disso a proposta de preço da empresa Mara Aparecida Fagundes ME, está classificada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, a comissão do pregão decide por desclassificar as empresas: UNIJPE Serviços e Transporte Ltda, Barreiras Prestadora de Serviços Eirelli, Costa Oeste Serviços de Limpeza Eirelli e DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda ME.

A empresa GM Instaladora Eirelli, tem o prazo de 3(três) dias para apresentação de fundamentação legal do desconto no pagamento do salário.

As empresas Orbenk Administração e Serviços Ltda e Mara Aparecida Fagundes ME estão classificadas na proposta de preço.

Fica estipulado o prazo de 3(três) dias, a contar da data de hoje, para que querendo se manifestem e fundamentem os seus recursos contra as desclassificações ou propostas que achem pertinentes.

Este documentos será encaminhado via correio eletrônico para todas as empresas participantes do certame e publicado na página eletrônica do município, link Licitações.

Xaxim/SC, 19 de Março de 2019

Ediane G. de Almeida
Pregoeira

Jaqueline Venturi
Equipe de Apoio

Nilva Silveira Biffi
Equipe de Apoio